



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6462/2025  
PROTOCOLO Nº 420/2025  
DATA: 27/05/2025

## Projeto de Lei nº

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 87.661,65 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

### Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Cultura

11.002.13.392.0038.2.132. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

865 - 3.3.90.39.00.00 562 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 87.661,65

**Total Suplementação: R\$ 87.661,65**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
562	R\$ 87.661,65

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR

SANSON:456206529

04

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR SANSON:45620652904  
Dados: 2025.05.22 09:56:06  
-03'00'

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira



## **MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ**

### **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando adequação orçamentária para contratação de serviços de pareceristas, para a análise e seleção dos projetos inscritos no Edital 001/2025- Incentivo ao Setor Cultural Com Recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 22 de Maio de 2025.

**ALTAMIR**

**SANSON:45620**

**652904**

Assinado de forma digital  
por ALTAMIR  
SANSON:45620652904  
Dados: 2025.05.22 09:56:31  
-03'00'

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira